

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 28/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA E A GMDN AGENCY LIMITED

Este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 28/2015, celebrado nos autos do Processo n. 25351.912607/2020-37, tem por objeto a renovação do prazo de vigência contratual por mais cinco anos, a partir de sua assinatura, que ocorre neste dia de 3 de agosto de 2020, e é firmado entre:

- (1) A **GMDN Agency Limited**, uma empresa cuja sede localiza-se em Park House, Milton Park, Abingdon, Oxfordshire, OX14 4RS, Reino Unido ('A Agência de GMDN'); e
- (2) A Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, agência que regula dispositivos médicos no Brasil, cuja sede localiza-se no SIA Trecho 5, Área Especial 57, Brasília, DF, Brasil, CEP 71.205-050 (a '**Licenciada**').

Introdução

- (1) A Agência de GMDN é a proprietária ou a licenciada de todos os direitos de um banco de dados contendo a lista de descritores acordados internacionalmente, usados para identificar dispositivos médicos.
- (2) A Licenciada deseja obter uma licença da Agência de GMDN para acessar o Banco de Dados da GMDN e para usar os dados do Banco de Dados da GMDN nos termos e condições deste Acordo.

Como parte do processo de aprovação pré-mercado de dispositivos médicos no Brasil, a Licenciada pretende exigir que os solicitantes submetam informações adequadas da Nomenclatura Global de Dispositivos Médicos (*Global Medical Device Nomenclature – GMDN*) para as submissões de aprovação pré-mercado para dispositivos médicos.

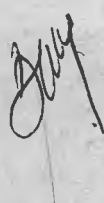
Para tanto, este acordo entre a Licenciada e a Agência de GMDN especifica como a Licenciada receberá e fará uso da GMDN como parte do processo de aprovação pré-mercado de dispositivos médicos no Brasil.

Considerando as obrigações aceitas por cada parte neste acordo, a Agência de GMDN concorda em permitir que a Licenciada acesse e utilize o banco de dados da GMDN nos seguintes termos:

1. A Licenciada receberá uma cópia completa do banco de dados da GMDN no formato xml e na estrutura razoavelmente exigida pela Licenciada. O formato e a estrutura poderão ser alterados futuramente, mediante acordo entre as partes. O envio da primeira base de dados ocorrerá em até 30 dias após a assinatura deste acordo.
2. A Licenciada receberá atualizações mensais do banco de dados da GMDN por parte da Agência GMDN, ou como acordado de outra forma. Estas atualizações serão encaminhadas até o dia 10 de cada mês. Nos casos em que não houver atualizações

da base no período de um mês, será apenas enviado um comunicado à Licenciada informando a manutenção da base anterior.

- 
3. O envio da base de dados, bem como das suas atualizações, será realizado por meio eletrônico a ser definido entre as partes.
 4. A Agência GMDN compromete-se a enviar a base de dados, suas atualizações e outros arquivos livres de vírus ou quaisquer outros *malwers* que possam comprometer os sistemas da informática da Licenciada.
 5. Os solicitantes que tiverem códigos de Termos Preferenciais (TP) da GMDN para seus produtos podem submeter o código à Licenciada como parte do processo de submissão pré-mercado do dispositivo médico. O código do TP da GMDN pode ser armazenado no sistema interno (Datavisa).
 6. Para os solicitantes que não tiverem códigos da GMDN para seus produtos, o solicitante poderá selecionar, sem custo, os nomes apropriados dos termos da GMDN para seus produtos durante o processo de submissão pré-mercado, a partir do Sistema de Submissão da Licenciada. Para esses usuários, os códigos da GMDN não serão visíveis ou disponibilizados de forma alguma.
 7. O termo e/ou definição da GMDN será disponibilizado publicamente como parte dos elementos liberáveis do processo de aprovação pré-mercado, incluindo o website da Licenciada e as publicações no D.O.U., que oficializam a aprovação do dispositivo médico. Nenhum código da GMDN será disponibilizado além do especificado no parágrafo 8 abaixo.
 8. A Licenciada assegurará que o código da GMDN pode estar disponível (por exemplo, visualização, busca, download, impressão) apenas ao solicitante que submeteu o código da GMDN (proprietário). O solicitante deve estar registrado e logado na conta do solicitante para ter acesso ao código submetido.
 9. Se um código obsoleto da GMDN for submetido por um solicitante, o Sistema de Submissão substituirá automaticamente o termo obsoleto pelo termo ativo (se houver apenas uma substituição), ou permitirá que o solicitante escolha entre os termos (e definições) ativos de substituição.
 10. O termo e a definição submetidos/ escolhidos pelo solicitante serão armazenados no Datavisa como parte do registro relevante de submissão pré-mercado.
 11. Usuários públicos podem fazer buscas no banco de dados de dispositivos médicos aprovados sobre o termo (e a definição) da GMDN. Os termos e as definições da GMDN estarão disponíveis no website da Licenciada para permitir que usuários públicos escolham o termo (e a definição) desejado para fazer a busca. Neste caso, nenhum código da GMDN será disponibilizado.
 12. Devido a exigências de agrupamento familiar para dispositivos médicos, a Licenciada pode incorporar e usar outros termos e informações da GMDN, tais como termos coletivos, de forma a otimizar o processo de aprovação pré-mercado.
 13. A Licenciada será responsável pela tradução do banco de dados da GMDN para o português brasileiro, e utilizará a versão do banco de dados traduzida para o português para fins de aprovação pré-mercado de dispositivos médicos.
 14. O acesso ao banco de dados da GMDN (termos e definições da GMDN) pode ser concedido a autoridades sanitárias brasileiras ligadas à Licenciada, tais como o Ministério da Saúde (MS) e a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

- 
15. A Licenciada pode usar os termos e as definições da GMDN gratuitamente para quaisquer outros fins da agência, tais como reunir notificações de eventos adversos e em outros bancos de dados da Licenciada (por exemplo, o UDID – *Unique Device Identification Database*), sempre sujeita à aprovação prévia da Agência da GMDN, cuja aprovação não será negada injustificadamente.
 16. A Licenciada pode, por vários motivos como controle de qualidade, rever as submissões do Solicitante e sugerir ou exigir alterações no termo da GMDN atribuído.
 17. A Licenciada não disponibilizará o banco de dados da GMDN como um todo a quaisquer terceiros, exceto conforme poderá ser exigido por lei, e terá apenas o direito de conceder o acesso limitado aos termos e definições de TP da GMDN conforme especificado neste acordo, exceto conforme poderá ser exigido por lei.
 18. Todos os direitos de propriedade intelectual no banco de dados da GMDN e de todos os dados, códigos, termos e definições incluídos na GMDN pertencem e permanecerão pertencentes à Agência da GMDN e, salvo especificamente previsto neste acordo, nenhum direito sobre o banco de dados da GMDN ou sobre tais dados, códigos, termos e definições passará à Licenciada no âmbito deste acordo.
 19. Este acordo estará em vigor por cinco anos a partir da data de assinatura – e pode ser renovado por meio de acordo pelas duas partes.
 20. Por meio deste, a Agência da GMDN exclui todas as garantias, condições ou outros termos implícitos, sejam implícitos por estatuto ou de outra forma em relação ao banco de dados da GMDN.
 21. Sujeta ao parágrafo 20 acima, a responsabilidade máxima da Agência da GMDN, no âmbito deste acordo ou em conexão com ele, em relação a qualquer evento único ou série de eventos ligados, será a extensão mundial da cobertura do seguro ocasional de indenização profissional, que a Agência da GMDN mantém, cujos detalhes estão disponíveis mediante solicitação.
 22. A Agência da GMDN não será responsável pela Licenciada ou quaisquer usuários dos bancos de dados ou do Sistema de Submissão da Licenciada por qualquer um dos seguintes motivos:
 - (a) perda de receita, perda de lucros reais ou previstos, sejam provenientes do curso normal de negociações ou de outra forma (incluindo, sem limitação, perda de lucros contratuais); perda da utilização do dinheiro; perda de economias antecipadas; perda de negócios; perda de oportunidade; perda de credibilidade; perda ou prejuízo de reputação; perda ou corrupção de dados; perda de tempo gerencial ou administrativo, taxas e despesas legais e outras de natureza profissional; ou
 - (b) quaisquer perdas ou danos indiretos ou consequentes, qualquer que seja sua causa, que surjam direta ou indiretamente do assunto objeto deste acordo.
 23. Nada neste acordo servirá para limitar ou excluir a responsabilidade de cada parte por morte ou dano pessoal resultante de negligência, fraude; ou qualquer responsabilidade que não possa ser excluída pela legislação aplicável.

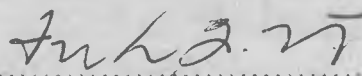
24. Este Acordo será regido e interpretado em consonância com as leis das partes e deve ser levado aos Tribunais brasileiros em caso de divergências que não possam ser sanadas amigavelmente.

As partes concordam com os termos deste acordo, que assinam nas línguas inglesa e portuguesa.

Assinado por Mark Wasmuth,
CEO, pela GMDN Agency Limited
e em seu nome



Assinado por Dr. Antonio Barra
Torres, Diretor-Presidente
Substituto da Anvisa, pela
Licenciada e em seu nome

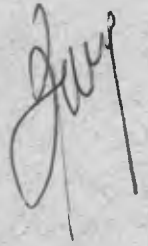


Antonio BARRA
SIAPE 3139.69
Diretor
ANVISA

Antonio BARRA Torres
SIAPE 3139769
Diretor
ANVISA

FIRST ADDENDUM TO AGREEMENT No. 28/2015, SIGNED BETWEEN THE BRAZILIAN HEALTH REGULATORY AGENCY – ANVISA AND GMDN AGENCY LIMITED.

This First Addendum to Agreement no. 28/2015 intends to renew the validity period of the agreement for five more years, as from the date of its signature, which occurs on 3 August 2020, and is made between:



- (1) **GMDN Agency Limited**, a company whose principal office is situated at Park House, Milton Park, Abingdon, Oxfordshire, OX14 4RS, UK ('**The GMDN Agency**'); and
- (2) **Brazilian Health Surveillance Agency - ANVISA**, a medical device regulator whose office is at SIA Trecho 5, Área Especial 57, Brasília, DF, Brazil, CEP 71.205-050 (the '**Licensee**').

Introduction

- (1) The GMDN Agency is the owner or licensee of all rights in and to a database comprising the list of internationally agreed descriptors used to identify medical device products.
- (2) The Licensee wishes to take a licence from the GMDN Agency to access the GMDN Database and to use the data contained on the GMDN Database on the terms and conditions of this Agreement.

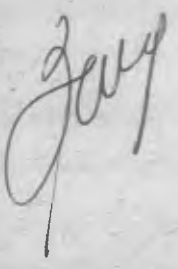
As part of the pre-market approval process of medical devices in Brazil, the Licensee intends to require applicants to submit appropriate Global Medical Device Nomenclature (GMDN) information to *pre-market approval submissions for medical devices*.

To that end, this agreement between the Licensee and the GMDN Agency specifies how the Licensee will receive and use the GMDN as part of the pre-market approval process of medical devices in Brazil.

In consideration of the obligations accepted by each party in this agreement, the GMDN Agency agrees to allow the Licensee to access and use the GMDN database on the following terms:

1. The Licensee will receive a complete copy of the GMDN database in xml file format and structure reasonably required by the Licensee. Format and structure may be altered in the future by mutual agreement between the parties. The first database shall be sent in the maximum period of 30 days after the signature of this Agreement.
2. The Licensee will receive updates of the GMDN database every month from the GMDN Agency or as otherwise agreed. Such updates shall be

forwarded up to the 10th day of each month. In the cases where there are no database updates for one month, a notification only shall be sent to the Licensee on the maintenance of the previous database.

- 
3. The database and its updates shall be sent electronically, and the electronic means shall be defined by the parties.
 4. The GMDN Agency is committed to send the database, its updates, and other files free from viruses or any other malware that might compromise the Licensee's IT systems.
 5. Applicants who have GMDN Preferred Term (PT) codes for their devices may submit it to the Licensee as part of the pre-market submission process of medical device. The GMDN PT code may be stored in the internal system (DATAVISA).
 6. For those applicants who do not have GMDN codes for their devices, the applicant will be able to select, at no cost, the appropriate GMDN term name for their devices during the pre-market submission process from the Licensee Submission System. For these users, the GMDN codes will not be visible or made available by any way.
 7. The GMDN term and/or definition will be made publicly available as part of the releasable elements of the pre-market approval process, including the Licensee website and publications in the Official Journal, which officialise the medical device approval. No GMDN codes will be made available other than as specified in paragraph 8 below.
 8. The Licensee shall ensure that the GMDN code may be available (e.g., view, search, download, print) only to the applicant who submitted the GMDN code (owner). The applicant must be registered with and logged-in to the applicant account to have access to the submitted code.
 9. An obsolete GMDN Code submitted by an applicant will not be accepted by the Submission System. In this case an error message will be displayed to the applicant.
 10. The term and definition submitted/chosen by the applicant will be stored in DATAVISA as part of the relevant pre-market submission record.
 11. Public users may search the approved medical devices database on the GMDN term (and definition). GMDN terms and definitions will be available in the Licensee website to allow public users to choose the desired term (and definition) to perform the search, no GMDN code will be made available in this case.
 12. Due to family grouping requirements for medical devices, the Licensee may incorporate and use other GMDN terms and information, such as collective terms, in order to optimize the pre-market approval process.
 13. The Licensee will be responsible for translating the GMDN database into Brazilian Portuguese and will use the translated version of the database for the purposes of pre-market approval of medical devices.

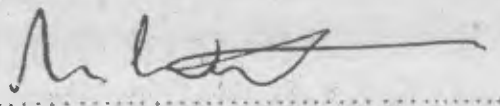
- 
14. Access of the GMDN database (GMDN terms and definitions) may be granted to health authorities related to the Licensee, such as the Brazilian Ministry of Health and Brazilian Regulatory Agency for Private Health Insurance and Plans (ANS).
 15. The Licensee may use royalty-free the GMDN terms and definitions for any other agency purposes, such as grouping adverse event reports and in other Licensee databases (eg.: UDID - Unique Device Identification Database), subject always to the prior approval of the GMDN Agency, such approval not to be unreasonably withheld.
 16. The Licensee may, for various reasons such as quality control, review Applicant's submissions and suggest or require changes to the assigned GMDN term.
 17. The Licensee will not make the GMDN database as a whole available to any third party, except as may be required by law, and shall only be entitled to grant the limited access to GMDN PT terms and definitions as specified in this agreement, except as may be required by law.
 18. All intellectual property rights in the GMDN database and all data, codes, terms and definitions included within the GMDN are and shall remain vested in the GMDN Agency, and, save as specifically provided in this agreement, no rights in the GMDN database or such data, codes, terms and definitions will pass to The Licensee under this agreement.
 19. This agreement is in effect for 5 years from date of signature – and can be renewed through agreement by both parties.
 20. The GMDN Agency hereby excludes all implied warranties, conditions or other terms, whether implied by statute or otherwise in relation to the GMDN database.
 21. Subject to paragraph 20 above, the maximum liability of the GMDN Agency under or in connection with this agreement in relation to any single event or series of connected events will be the extent of the world-wide professional indemnity insurance cover from time to time which the GMDN Agency maintains, details of which are available on request.
 22. The GMDN Agency will not be liable to the Licensee or any users of the Licensee databases or Submission System for any of the following:
 - (a) loss of revenue, loss of actual or anticipated profits whether arising in the normal course of business or otherwise (including, without limitation, loss of profits on contracts); loss of the use of money; loss of anticipated savings; loss of business; loss of opportunity; loss of goodwill; loss of or damage to reputation; loss of or corruption to data; loss of management or administration time, legal and other professional fees and expenses; or
 - (b) any indirect or consequential loss or damages however caused which arise directly or indirectly from the subject matter of this agreement.

23. Nothing in this agreement will operate to limit or exclude either party's liability for death or personal injury resulting from negligence, fraud; or any liability which cannot be excluded by applicable law.
24. This Agreement shall be governed by and construed in accordance with the laws of the parties and shall be brought to the Courts of Brazil in case of disagreements that cannot be settled amicably.

The parties agree to the terms of this agreement and sign it in the English and Portuguese languages.

Signed by **Mark Wasmuth, CEO**
for and on behalf of the
GMDN Agency Limited

Signed by **Dr. Antonio Barra
Torres, Anvisa's Acting
Director-President** for and on
behalf of the **Licensee**



Antonio BARRA Torres
SIAPE 3139769
Diretor
ANVISA

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - MANAUS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020 - UASG 257027

Nº Processo: 25037001587202030 . Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de instalação de condicionadores de ar nos isolamentos da CASAI/Manaus. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Urgência na instalação de ar-condicionados para os isolamentos de pacientes indígenas com COVID-19 e art 24, Lei 8.666/93. Declaração de Dispensa em 14/08/2020. SHELTON BONIEVSKY RODRIGUES DE OLIVEIRA. Chefe do Sesani/dsei-mao. Ratificação em 14/08/2020. MARIO RUY LACERDA DE FREITAS JUNIOR. Coordenador Distrital de Saúde Indígena. Valor Global: R\$ 5.275,10. CNPJ CONTRATADA : 13.676.716/0001-55 SISTEMA TECNICO DE REFRIGERACAO LTDA.

(SIDE - 19/08/2020) 257027-00001-2020NE800026
(Of. El. nº .)

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 257035

Número do Contrato: 97/2019.
Nº Processo: 25047001548201807.
PREGÃO SISPP Nº 54/2019. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -.CNPJ Contratado: 17375792000181. Contratado : FORT DIESEL EIRELI -.Objeto: Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei 8666/93. Vigência: 07/10/2020 a 07/10/2021. Valor Total: R\$49.843,75. Fonte: 6151000000 - 2020NE800038
Fonte: 6151000000 - 2020NE800039. Data de Assinatura: 17/08/2020.

(SICON - 19/08/2020)

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - XAVANTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2020 - UASG 257040

Nº Processo: 25050001427202012 . Objeto: Aquisição de roda d'água, materiais hidráulicos e acessórios, que serão utilizados na rede de distribuição de água nas Aldeias Colinas e são João Batista, ambas adstritas ao Polo Base de Campinópolis. Total de Itens Licitados: 00014. Fundamento Legal: Art. 4º da Lei nº 13.979 de 06/02/2020.. Justificativa: Rapidez na disponibilização do serviço. Declaração de Dispensa em 30/07/2020. ALESSANDRA GUIMARAES BARBOSA. Engenheira Civil. Ratificação em 31/07/2020. LUCIENE CANDIDA GOMES. Coordenadora Distrital. Valor Global: R\$ 14.153,80. CNPJ CONTRATADA : 10.235.548/0001-74 LUCAS MARIANO NETO EIRELI.

(SIDE - 19/08/2020) 257040-00001-2020NE111111

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 257040

Número do Contrato: 4/2020.
Nº Processo: 25050000745202066.
DISPENSA Nº 4/2020. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -.CNPJ Contratado: 08744139000151. Contratado : G&E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA -.Objeto: Primeiro Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 04/2020, cujo objeto refere-se à Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços para os Postos de Apoio Administrativo destinados ao atendimento do DSEI Xavante. Fundamento Legal: Art. 57 e 61 da Lei 8.666/1993. Vigência: 12/08/2020 a 10/11/2020. Valor Total: R\$651.926,19. Fonte: 6151000000 - 2020NE800149. Data de Assinatura: 07/08/2020.

(SICON - 19/08/2020) 257040-00001-2020NE111111

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

QUINTA DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS EM PERNAMBUCO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 1/2020

Agência Nacional de Viligância Sanitária-ANVIS A torna público resultado do Pregão Eletrônico nº01/2020,Processo SEI nº 25757911078/2020-91,Objeto e à contratação de prestação de serviço de condutor de veiculo oficial para atender a CRPAF-PE e as CVPAF'S que integram a Regional Nordeste 2,com vigência 12(doze)meses,declara vencedoras as empresas GUARDIÕES SISTEMAS EM SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA,CNPJ 24.628.825/0001-13,item 01 no valor de R\$ 153.692,80,item 02 novalor de R\$ 42.199,85,item 03 no valor de R\$ 34.099,84 e o item 04 no valor de R\$ 46.438,71 e a MS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 09.334.777/0001-67 item 05 no valor de R\$ 28.575,00.

ANTONIO HENRIQUE VIEIRA DE MENEZES
Pregoeiro

(SIDE - 19/08/2020) 253007-36212-2020NE999999

PRIMEIRA DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E PARCERIAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 28/2015
Nº Processo: 25351.912607/2020-37. CNPJ Contratante: 03.112.386/0001-11. Contratante: AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. CNPJ Contratado: instituição internacional. Contratado: GMDN AGENCY LIMITED. OBJETO: renovação do prazo de vigência contratual por mais cinco anos. VIGÊNCIA: 3/08/2020 a 3/08/2025. Valor Total: Gratuito. Data de assinatura: 3/08/2020.

GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: quinto aditamento 392/20 ao contrato de prestação de serviços nº 235/18, entre o Grupo Hospitalar Conceição e a empresa DELTA N CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.915.473/0001-32, Objeto: refere-se à prorrogação do prazo de execução para cumprimento dos serviços objeto do contrato em mais 150 (cento e cinquenta) dias, de 18/08/20 a até 15/01/21. Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original ora aditado.

Espécie: quarto aditamento 346/20 ao contrato de prestação de serviços nº 233/16, entre o Grupo Hospitalar Conceição e o LABORATÓRIO ENDOCRIMETA DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA., inscrita no CNPJ n.º 92.942.564/0001-61. Objeto: refere-se à renovação da vigência do contrato original em mais 12 (doze) meses, de 01/10/20 a até 01/10/21, sem alteração

dos valores. Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original ora aditado.

Espécie: sétimo aditamento 330/20 ao contrato de prestação de serviços nº 429/15, entre o Grupo Hospitalar Conceição e a empresa OI S.A., inscrita no CNPJ nº 76.535.764/0001-43 Objeto: refere-se ao acréscimo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 429/15, do serviço de busca automática, sem custo, Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original ora aditado.

Espécie: quarto aditamento 335/20 ao contrato de prestação de serviços nº 246/16, entre o Grupo Hospitalar Conceição e a empresa LABORATÓRIO AMPLICON LTDA., inscrita no CNPJ n.º 02.302.005/0001-02. Objeto: refere-se à renovação da vigência do contrato original em mais 12 (doze) meses, de 14/09/20 a até 14/09/21, sem alteração dos valores. Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original ora aditado.

Espécie: primeiro aditamento 394/20 ao contrato de prestação de serviços nº 535/19, entre o Grupo Hospitalar Conceição e a empresa ONDREPSB RS LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.859.014/0001-19, Objeto: refere-se à repactuação/2020, conforme prevê a Cláusula Quarta - Do Reajustamento dos Preços, do Contrato de Prestação de Serviços nº 535/19,. Em razão do reajuste, o CONTRATANTE passará a pagar à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 34.597,98 (trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos). O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 4.538,53 (quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos), retroativo de fevereiro/20 a até julho/2020.Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original ora aditado.

Espécie: primeiro aditamento 369/20 ao contrato de prestação de serviços nº 368/20, entre o Grupo Hospitalar Conceição e a empresa DLF ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ENGENMAFE, inscrita no CNPJ nº 03.591.509/0001-44. Objeto: refere-se à correção do nº do Contrato de Prestação de Serviços nº 332/20, processo nº 99/20, ficando desta forma Contrato de Prestação de Serviços nº 368/20. Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original ora aditado.

Espécie: terceiro aditamento 393/20 ao contrato de prestação de serviços nº 451/19, entre o Grupo Hospitalar Conceição e a empresa ARSELF AR CONDICIONADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.072.635/0001-85. Objeto: refere-se ao acréscimo, com supressão de valores. Em razão do acréscimo e supressão. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço máximo de R\$ 62.265,12 (sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e doze centavos). Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original ora aditado.

EDITAL Nº 6, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3/2020
CARGOS DE MÉDICO (ANESTESIOLOGIA CARDIOVASCULAR), MÉDICO (CLÍNICA MÉDICA), MÉDICO (MEDICINA INTENSIVA) E MÉDICO (PNEUMOLOGIA)

A Empresa Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. (Matriz) e suas Filiais que compõem o chamado Grupo Hospitalar Conceição - GHC, em conformidade com o Edital de Abertura e suas alterações, torna público o presente Edital, para divulgar a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2020 para os cargos de Médico (Anestesiologia Cardiovascular), Médico (Clínica Médica), Médico (Medicina Intensiva) e Médico (Pneumologia).

Ficam homologadas as classificações dos candidatos aprovados conforme abaixo:

1 Lista de classificação geral dos candidatos em ordem de classificação:
Legenda - Cargo: Nome, Inscrição, Nota Final, Classificação Geral
8 - Médico (Anestesiologia Cardiovascular): CARLOS ESCOBAR VÁSQUEZ, 59608735806-9, 3.20, 1; RODRIGO NIGRI DE OLIVEIRA, 59608739753-8, 0.40, 2; VIRGILIO VALADARES NOGUEIRA, 59608741733-6, 0.00, 3; CÉSAR FONTOURA DE MENESES, 59608742326-5, 0.00, 4; MARION FALCAO VANZELLA, 59608747592-9, 0.00, 5; SABRINA PRATES DE NORONHA ROMAN CZUK, 59608747642-5, 0.00, 6; LEONARDO ELMAN MEYER, 59608737622-3, 0.00, 7; VINÍCIUS VERNIER NUNES, 59608746670-3, 0.00, 8; MARIUCHA ELIZ CHIES, 59608747044-1, 0.00, 9; MARCELO ELY PIZZATO, 59608750445-1, 0.00, 10; LUCAS SEIKI MESTRE OKABAYASHI, 59608736510-1, 0.00, 11; LUCAS VENTURINI TOTTELE, 59608749192-2, 0.00, 12; RAFAELA SCHEID, 59608740409-3, 0.00, 13; MARIANA LUNARDI SPADER, 59608750219-2, 0.00, 14; EDUARDA SCHUTZ MARTINELLI, 59608734044-7, 0.00, 15; JOÃO PEDRO MELLO GODOY, 59608750717-9, 0.00, 16; DEBORAH BERGMANN, 59608734860-1, 0.00, 17; ELISA DE VIEGAS HOFFMEISTER, 59608747732-4, 0.00, 18; VANESSA GIARETTA, 59608733988-9, 0.00, 19;
9 - Médico (Clínica Médica): ALISON BRUNO BATISTA, 59609737462-5, 5.50, 1; PABLO EDUARDO SILVA DA SILVA, 59609742298-9, 4.60, 2; CIRO RENATO CAVALCANTE LIMA, 59609747720-0, 4.20, 3; RAFAEL LUIZ RECH, 59609750233-2, 4.00, 4; FELIPE HOMEM VALLE, 59609742085-6, 4.00, 5; NADJA MAGDALENA KOHLER DAL RI, 59609747027-9, 3.50, 6; RAINÁ COSTA FERREIRA, 59609748896-0, 3.30, 7; GIANNY HERBERT GALVAO DAS NEVES, 59609743510-1, 2.90, 8; KARLA CRISTIANE CRUZ EBLING, 59609737701-8, 2.30, 9; VALERIA DA SILVA ZORZI, 59609746160-2, 1.80, 10; THALES LOPES GOMES PINTO FERREIRA, 59609748276-0, 1.20, 11; ROBERTO FIORI, 59609745843-0, 0.00, 12; MARCELO TUBINO SCANAVINO, 59609741337-0, 0.00, 13; MARCELO BASTIANI PASA, 59609740600-1, 0.00, 14; MÔNICA DA COSTA CARVALHO, 59609743599-7, 0.00, 15; MARCO BENATTI PILLA, 59609751506-6, 0.00, 16; MARCIA HELENA CESTARI, 59609740462-6, 0.00, 17; CLARISSA TABAJARA MOURA, 59609749104-2, 0.00, 18; PABLO VARELLA GOULART, 59609746628-6, 0.00, 19; JOSE DE JESUS LASCANO CONTRERAS, 59609749770-3, 0.00, 20; CLARISSA TROLLER HABEKOST, 59609747310-2, 0.00, 21; NADER ABD ALI, 59609739145-0, 0.00, 22; LUISA RABENO FASOLO, 59609749517-0, 0.00, 23; GABRIELA DAS NEVES FEIJÓ GUIMARÃES STREIT, 59609743464-5, 0.00, 24; RAFAEL CUNHA MATIUZZI, 59609737662-0, 0.00, 25; ALINI VARGAS, 59609749507-1, 0.00, 26; RAFAEL VINICIUS GARCIA REIS, 59609742130-2, 0.00, 27; LUÍSA ORTIZ CABRERA, 59609737680-6, 0.00, 28; DIOGO IBARGOYEN RECH, 59609739022-6, 0.00, 29; HUGO LEONARDI BALDISSEROTTO, 59609750803-1, 0.00, 30; FILIPE FRETES ARGENTA, 59609747377-1, 0.00, 31; MARCELLE DIETRICH OLIVEIRA, 59609742181-3, 0.00, 32; RODRIGO PIZZONI, 59609745111-5, 0.00, 33; MARIANNA LINS DE SOUZA SALERNO, 59609731503-5, 0.00, 34; FELIPE LIED LUNARDI, 59609740956-4, 0.00, 35; FELIPE RADTKE BECKER, 59609747654-7, 0.00, 36; ADRIANA ANTUNES DA SILVA, 59609733724-9, 0.00, 37; ANDRESSA PANAZZOLO MACIEL, 59609748369-0, 0.00, 38; TAMILA NUNES LIMA, 59609751636-8, 0.00, 39; ANDRESSA BALOTIN, 59609737452-7, 0.00, 40; CHEYENNE ZARA COLLANTE, 59609740744-1, 0.00, 41; GUILHERME LEVÍ TRES, 59609742526-3, 0.00, 42; JÚLIA DAMÉ FABIÃO, 59609741693-1, 0.00, 43; MAITHE ANTONELLO RAMOS, 59609735364-5, 0.00, 44; MARÍLIA CAROLINE BREYER, 59609742465-9, 0.00, 45; CAROLINA MORO TITTON, 59609734518-2, 0.00, 46; MARINA PIRES DE SOUSA BRAGA, 59609738938-3, 0.00, 47; THAÍS GONZAGA KREBS, 59609746616-8, 0.00, 48; GERSON DANIEL SILVEIRA OLIVEIRA, 59609742107-8, 0.00, 49;
10 - Médico (Medicina Intensiva): MARCELO INAZACKI RANGEL, 59610742524-3, 6.00, 1; ALESSANDRO BARILLI ALVES, 59610746916-0, 0.00, 2; RAFAEL RAMON DA ROSA, 59610747429-8, 0.00, 3;
11 - Médico (Pneumologia): SAMANTA MADEIRA DE OLIVEIRA, 59611742563-0, 0.00, 1; CÂNDIDA FRIEDRICH KRAEMER, 59611751546-2, 0.00, 2; ANELISE CHIESA WEINGARTNER, 59611750224-8, 0.00, 3; RAFAELA BERNARDO GERSON, 59611738335-3, 0.00, 4;

2 Lista de classificação das pessoas com deficiência, em ordem de classificação:

Não houve candidatos aprovados para as vagas de Pessoas com Deficiência.

3 Lista de classificação dos candidatos da cota de negros/pardos em ordem de classificação:

Não houve candidatos aprovados para as vagas de negros/pardos.

CLAUDIO DA SILVA OLIVEIRA
Diretor Presidente

